



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, FIXADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 921/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E LEI MUNICIPAL 890/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019, QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº 972, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. INSERE O ARTIGO 1º- A NA LEI MUNICIPAL Nº 965, DE 21 DE JULHO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DE AGENTES E COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO Nº 041 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 ATUALIZA O PISO DA REMUNERAÇÃO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 - DISTRATADA: SERVIÇOS MEDICOS TEIXEIRA DIAS LTDA
- EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 - DISTRATADA: LS RECIFE ASSISTENCIA MEDICA LTDA
- EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 - DISTRATADA: DILA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022.

RELATÓRIOS ANUAIS

- RELATÓRIO ANUAL CONSELHO TUTELAR LAPÃO - BA

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro de 2022 até Dezembro de 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")



Em Reais


DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.567.188,84	3.665.459,91	4.090.180,95	710.411,51	8.100.297,40	4.842.632,47	5.191.828,26	5.185.830,04	4.954.119,54	5.096.703,92	5.147.405,25	6.266.155,44	55.818.213,53	0,00
Pessoal Ativo	2.565.188,84	3.663.459,91	4.088.180,95	708.411,51	8.096.297,40	4.828.632,47	5.185.828,26	5.179.830,04	4.944.119,54	5.090.703,92	5.139.405,25	6.254.155,44	55.744.213,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras Despesas Variáveis	2.565.188,84	3.298.776,06	3.580.931,51	162.273,17	7.525.569,57	4.246.884,15	4.563.629,64	4.499.661,76	4.263.833,86	4.411.585,09	4.433.757,67	4.832.646,24	48.384.737,56	0,00
Obrigações Patronais	0,00	364.683,85	507.249,44	546.138,34	570.727,83	581.748,32	622.198,62	680.168,28	680.285,68	679.118,83	705.647,58	1.421.509,20	7.359.475,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	14.000,00	6.000,00	6.000,00	10.000,00	6.000,00	8.000,00	12.000,00	74.000,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	70.963,12	20.000,00	27.675,40	20.000,00	25.183,45	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	23.403,95	20.000,00	0,00	287.225,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	20.000,00	20.000,00	27.675,40	20.000,00	25.183,45	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	23.403,95	20.000,00	0,00	236.262,80	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	50.963,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.963,12	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.496.225,72	3.645.459,91	4.062.505,55	690.411,51	8.075.113,95	4.822.632,47	5.171.828,26	5.165.830,04	4.934.119,54	5.073.299,97	5.127.405,25	6.266.155,44	55.530.987,61	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										106.429.363,47			100,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										0,00			0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)										106.429.363,47			--	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)										55.530.987,61			52,18	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										57.471.856,27			54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										54.598.263,46			51,3	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										51.724.670,65			48,6	

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão: 23/02/2023, às 17:53:46, Assinado Digitalmente no dia 23/02/2023, às 17:53:46.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.


MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04


VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53


ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre / 2º Semestre de 2022



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	8.668.466,03	115.471,52	165.819,51	203.154,71	0,00	0,00	8.184.020,29	0,00	0,00	8.184.020,29
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.363,97	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	-3.736,03	0,00	0,00	-3.736,03
Transferências do FUNDEB	556,63	90.117,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-89.560,57	0,00	0,00	-89.560,57
Outros Recursos Vinculados à Educação	426.294,83	0,00	6.604,29	0,00	0,00	0,00	419.690,54	0,00	0,00	419.690,54
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	677,75	6.950,00	47.138,21	22.068,21	0,00	0,00	-75.478,67	0,00	0,00	-75.478,67
Outros Recursos Vinculados à Saúde	820.641,02	0,00	84.966,35	174.886,50	0,00	0,00	560.788,17	0,00	0,00	560.788,17
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	831,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831,21	0,00	0,00	831,21
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	7.417.100,62	18.404,32	27.110,66	100,00	0,00	0,00	7.371.485,64	0,00	0,00	7.371.485,64
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.767,34	29.621,75	1.508.337,72	159.693,80	0,00	0,00	-1.695.885,93	0,00	0,00	-1.695.885,93
Recursos Ordinários	1.767,34	29.621,75	1.508.337,72	159.693,80	0,00	0,00	-1.695.885,93	0,00	0,00	-1.695.885,93
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.670.233,37	145.093,27	1.674.157,23	362.848,51	0,00	0,00	6.488.134,36	0,00	0,00	6.488.134,36

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão: 23/02/2023, às 17:54:55; Assinado Digitalmente no dia 23/02/2023, às 17:54:55.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0




BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	106.429.363,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.429.363,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.429.363,47	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.530.987,61	52,18%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	57.471.856,27	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	54.598.263,46	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	51.724.670,65	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	28.391.538,29	26,68%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.771.523,62	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.414.459,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.028.698,16	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.450.055,44	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	6.488.134,36

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão: 24/02/2023, às 09:24:12, Assinado Digitalmente no dia 24/02/2023, às 09:24:12.


 MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF: 457.242.375-04


 VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
 Sec. de Finanças
 CPF: 338.347.685-53


 ELEILTON DA HORA SANTOS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, FIXADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 921/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E LEI MUNICIPAL 890/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019, QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a revisão anual ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Lapão, com alteração do artigo 3º, da Lei Municipal nº 921/2020, para fixar o subsídio mensal no valor de R\$.8.047,15 (oito mil, quarenta e sete reais e quinze centavos).

Parágrafo Único – A revisão do subsídio dos Vereadores, concedida pela presente Lei, tem por parâmetro o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exercício financeiro 2022, cuja percentual é de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II, da Lei 890/2019 – Lei de Estrutura Administrativa, que passa a vigorar de acordo o anexo da presente lei, onde os servidores efetivos que percebem uma renumeração mensal correspondente a um salário mínimo passaram a ter reajuste automático toas as vezes que houver alteração do salário mínimo, sendo que o servidor efetivo com renumeração mensal superior a um salário mínimo tem seu salário reajustado em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondendo a inflação de 2022.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Os aumentos dos subsídios provenientes desta Lei terão seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 972, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSERE O ARTIGO 1º- A NA LEI MUNICIPAL Nº 965, DE 21 DE JULHO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DE AGENTES E COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lapão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, atendidas as disposições do Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Insere o Artigo 1º- A na LEI MUNICIPAL Nº 965, DE 21 DE JULHO DE 2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- A Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado por meio de Decreto atualizar o piso da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, do Município de Lapão, prevista e atendidas às disposições da LEI MUNICIPAL Nº 965, DE 21 DE JULHO DE 2022, cujo valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agente (ACS e ACE) seja transferido pela União a este ente federativo. (NR)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 041 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ATUALIZA O PISO DA REMUNERAÇÃO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2020 que Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal (CF/88), que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que o § 9º do art. 198 da CF/88 prevê que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos entes federativos;

CONSIDERANDO que está previsto no Art. 1º-A da Lei Municipal nº 972, de 24 de fevereiro de 2023 que os cargos de provimento abrangidos pela Emenda Constitucional nº 120 terão seus pisos salariais atualizados nos termos fixados na referida Lei;

CONSIDERANDO que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União e através da **PORTARIA GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**, *Estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2023*, Art. 1º Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2023, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), transferidos pela União aos entes federativos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder atualização da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente ao Combate a Endemias (ACE) do Município de Lapão, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º A remuneração que trata o artigo 1º deste Decreto será de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscientos e quatro reais) aplicada com base no salário mínimo aprovado para o exercício de 2023, no valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), previsto na Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Transferências do Orçamento Geral da União aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 031/2023 - Pregão Presencial SRP nº 003/2023 – Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE INTERNET EM BANDA LARGA COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E IP FIXO DEDICADO, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA, como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023** firmado entre MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40 e HOLISTICA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ nº: 03.454.513/0001-60.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2023.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 051/2023 - Inexigibilidade nº 011/2023 – Objeto: Contratação da empresa especializada, que se responsabilizará pela consultoria para elaboração de regularização fundiária-REURB para atender esse município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR** matrícula: 2032025, para atuar como fiscal do **Contrato nº 038/2023** firmado entre MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, CNPJ: 13.891.528/0001-40 e LILIAN FARIAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME, CNPJ Nº 40.138.384/0001-28.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2023.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor **JARDEL KARLY OLIVEIRA LEÃO**, para atuar como fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO N.º	MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40	ADVOCACIA E CONSULTORIA ALEX VINICIUS NUNES MACHADO E ASSOCIADOS – ME, CNPJ N.º 10.751.135/0001-42	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 005/2023	INEXIGIBILIDADE 003/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS REFERENTES AOS LITÍGIOS APARENTES E EFEITOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (LICITAÇÕES, CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, ATUAÇÃO PREVENTIVA JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL, ASSESSORAMENTO AO CONTROLE INTERNO E ADVOCACIA), ATUANDO SOB O ASPECTO DE CONSULTORIA PREVENTIVA, ASSESSORIA E CONTENCIOSO, PARA

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

					ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA)	DALMO DOURADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.066.248/0001-41	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 009/2023	INEXIGIBILIDADE 009/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40	SANDRO RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 09.354.205/0001-40	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 037/2023	INEXIGIBILIDADE 010/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA NAS DEFESAS PROCESSUAIS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E OS TRIBUNAIS SUPERIORES DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023-CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA E POUSADA) COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA**, para atuar como fiscais dos contratos oriundos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Lapão-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio, que adjudicou o Pregão Presencial SRP nº 005/2023, em favor da Empresa FUNERARIA DO PAFIR DE IRECÊ LTDA, CNPJ Nº 11.575.809/0001-68, vencedora com uma proposta no valor de R\$ 546.110,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil cento e dez reais). Conforme PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2023. Resolve HOMOLOGAR em 24/02/2023, considerada vencedora por apresentar a melhor proposta para o Município. Lapão-BA, 24/02/2022 – Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023. **Ata nº 021/2023**. Objeto: Futura e eventual aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários, visando atender pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, através da secretaria municipal de assistência social do município de Lapão-BA. Empresa adjudicatária: FUNERÁRIA DO PAFIR DE IRECÊ LTDA, CNPJ Nº 11.575.809/0001-68. Valor: R\$ 546.110,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil cento e dez reais). Assinatura: 24/02/2023. Vigência: 24/02/2024. Lapão – BA, 24/02/2023 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2022. DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º **11.339.813/0001-27**. DISTRATADA: **SERVIÇOS MEDICOS TEIXEIRA DIAS LTDA – CNPJ Nº 24.059.338/0001-87** *Objeto:* Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Contrato esse DISTRATADO, ficando sem efeito todas as cláusulas e condições pactuadas, na data de sua assinatura: 24 de fevereiro de 2023, firmando-se o Distrato. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPAO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2022. DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º **11.339.813/0001-27**. DISTRATADA: **LS RECIFE ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ Nº 42.921.289/0001-21** *Objeto:* Credenciamento de pessoa físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária a Saúde e nos serviços de atenção especializada no município de Lapão/BA. Contrato esse DISTRATADO, ficando sem efeito todas as cláusulas e condições pactuadas, na data de sua assinatura: 24 de fevereiro de 2023, firmando-se o Distrato. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPAO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2022. DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, inscrito no **CNPJ sob o n.º11.339.813/0001-27**. DISTRATADA: **DILA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 46.272.484/0001-29**. *Objeto:* Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Contrato esse DISTRATADO, ficando sem efeito todas as cláusulas e condições pactuadas, na data de sua assinatura: 24 de Fevereiro de 2023, firmando-se o Distrato. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPAO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lapão Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, tem a honra e a satisfação de convocar a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, que será realizada na Câmara de Vereadores na Sessão Legislativa do dia 28/02/2023 às 09:00H, a mesma será transmitida simultaneamente pelas redes oficiais da Prefeitura <https://www.facebook.com/prefeituradelapao>, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **Terceiro Quadrimestre de 2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lapão, em 24 de Fevereiro de 2023.



Marcio Antonio Messias da Silva
Prefeito Municipal



**CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAPÃO-BAHIA**

Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 929/2021

RELATÓRIO ANUAL

CONSELHO TUTELAR LAPÃO – BA

2022



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 929/2021

DO ÓRGÃO

O Conselho Tutelar foi criado conjuntamente ao ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), instituído pela Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990. Órgão municipal responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente, deve ser estabelecido por lei municipal que determine seu funcionamento tendo em vista os artigos 131 a 140 do ECA. Formado por membros eleitos pela comunidade para mandato de quatro anos, o Conselho Tutelar é um órgão permanente, possui autonomia funcional, ou seja, não é subordinado a qualquer outro órgão estatal. A quantidade de conselhos varia de acordo com a necessidade de cada município, mas é obrigatória a existência de pelo menos um Conselho Tutelar por cidade, constituído por cinco membros. Segundo consta no artigo 136 do ECA, são atribuições do Conselho Tutelar e, conseqüentemente, do conselheiro tutelar atender não só às crianças e adolescentes, como também atender e aconselhar pais ou responsáveis. O Conselho Tutelar deve ser acionado sempre que se perceba abuso ou situações de risco contra a criança ou o adolescente, como por exemplo, em casos de violência física ou emocional. Cabe ao Conselho Tutelar aplicar medidas que zelem pela proteção dos direitos da criança e do adolescente. O órgão municipal de Lapão, instituído pela **Lei Municipal de N.º 929 de 24/05/2021**, qual vigora em consonância a Lei Federal de n.º 8.069 de 13.07.1990 e o Regimento Interno do próprio Conselho Tutelar; desde sua criação o Conselho Tutelar de Lapão, contou com 05 (cinco) colegiados, composto de cinco membros, que atuaram na promoção de defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes local.

DA LOCALIZAÇÃO

O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, do Município de Lapão - Ba; encontra-se, atualmente sediado à:

Avenida Jazon Oliveira, n.º 74, Centro, Lapão – Ba, CEP: 44.905-000

Tel.: (74) 3657-1647

CEL WhatsApp: (74) 99927-0688

E-mail Institucional: conselhotutelarlapao@gmail.com

Horário de Funcionamento: das 08hs às 12hs intervalo 14hs às 17hs, de Segunda(s)-Feira(s) às Quinta(s)-Feira(s); Sexta(s)-feira(s) das 08hs às 12hs; Regime de Plantão por celulares: das 17hs às 08hs do dia Subseqüente/ Sábado(s)/Domingo(s) e Feriado(s)

Avenida Jason Oliveira, n.º 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

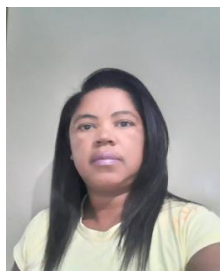
Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 929/2021

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ATUAL

A mesa deliberativa que atualmente compõe o Conselho Tutelar local tomou posse na data de 10.01.2020 para um mandato de 04 (quatro) anos, que terá a data de 09.01.2024 como termino.



Layanne Rodrigues Dourado
Conselheira Tutelar



Eliete Silva
Conselheira Tutelar



Silvana Souza Dourado
Conselheiro Tutelar



Sileide de Souza Sobreira
Conselheira Tutelar



Acácia Souza Carlos
Conselheira Tutelar



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 929/2021

DO (S) AUXILIAR (ES)

A Lei Municipal de N.º494/2006 prevê uma Equipe Operacional para o necessário apoio técnico-administrativo aos membros do Conselho Tutelar, atualmente a equipe técnica administrativa do Conselho é atendida pelo seguinte recurso humano:

- Apoio Técnico-Administrativo Equipe Operacional do Conselho Tutelar de Lapão

ILKA BARBOSA MORAIS

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

- Apoio Técnico-Administrativo Equipe Operacional do Conselho Tutelar de Lapão

JADERSON GOMES DE LIMA

MOTORISTA

- Apoio Técnico-Administrativo Equipe Operacional do Conselho Tutelar de Lapão

PATRÍCIA MOTA DA SILVA NASCIMENTO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DA SEDE

O órgão municipal de Lapão encontra-se, atualmente, situado a Avenida Jason Oliveira, n.º 74, Centro, nesta cidade, local de fácil acesso e seu espaço se encontra distribuído da seguinte maneira:

1. **ROLL DE ENTRADA:** Destinado a exposição de cartazes de campanhas trabalhados pelos conselheiros tutelares;
2. **RECEPÇÃO:** Destinada a recepção de pessoas e documentos, controle e fluxo de arquivos do C.T., coletar e realizar registros, juntada e distribuição interna; realização de reuniões do COLEGIADO;
3. **SALA DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO:** Destinada a análise individual dos procedimentos internos, execução das deliberações e lavratura de documentos administrativos e reuniões do COLEGIADO;

Avenida Jason Oliveira, n.º 74, Centro.

E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com

Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 929/2021

4. **SALA DE ATENDIMENTO:** Destinada a recepção de pessoas, coleta de denúncias, encaminhamentos, e realização de atendimento individualizado, para orientações e aplicações de medidas de proteção aos atendimentos concretos;
5. **BANHEIRO:** Destinado às necessidades fisiológicas dos usuários do serviço, servidores e conselheiros tutelares;
6. **COZINHA:** Destinado às refeições, café dos usuários do serviço, servidores e conselheiros tutelares.

DO ATENDIMENTO

O Conselho Tutelar de Lapão ao longo do ano de 2022, no intuito de dar cumprimento a todas as atribuições que lhes foi conferida pela Lei Federal de N.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e a Lei Municipal de N.º 494/2006 organizou os atendimentos ao público da seguinte forma:

1. Atendimento presencial das 08hs às 12hs, 14hs às 17hs, sendo realizado na sede do Conselho Tutelar.
2. Atendimento remoto por meio de ligações, e-mails e a ferramenta Whatsapp.

No decorrer do ano de 2022 sempre que se fez necessário à atuação e presença das conselheiras tutelares nós estivemos presentes, foram realizados atendimentos durante os finais de semana, feriados e atendimentos noturnos, sempre zelando pelos direitos de nossas crianças e adolescentes.

PARCERIAS

O Conselho Tutelar de Lapão ao longo do ano de 2022, no intuito de dar cumprimento a todas as atribuições que lhes foi conferida pela **Lei Federal de N.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente)** e a **Lei Municipal de N.º 929 de 24/05/2021**, bem como no intuito de se organizar, criar um fluxo de atendimento internofirmou várias parcerias a fim de melhorar o atendimento das crianças e adolescentes do município de Lapão as parcerias foram:

- I. Secretaria de Direitos Humanos
- II. CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social
- III. CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
- IV. Ministério Público do Município de Lapão
- V. Poder Judiciário
- VI. CAOCA - Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente.

Avenida Jason Oliveira, n.º 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100

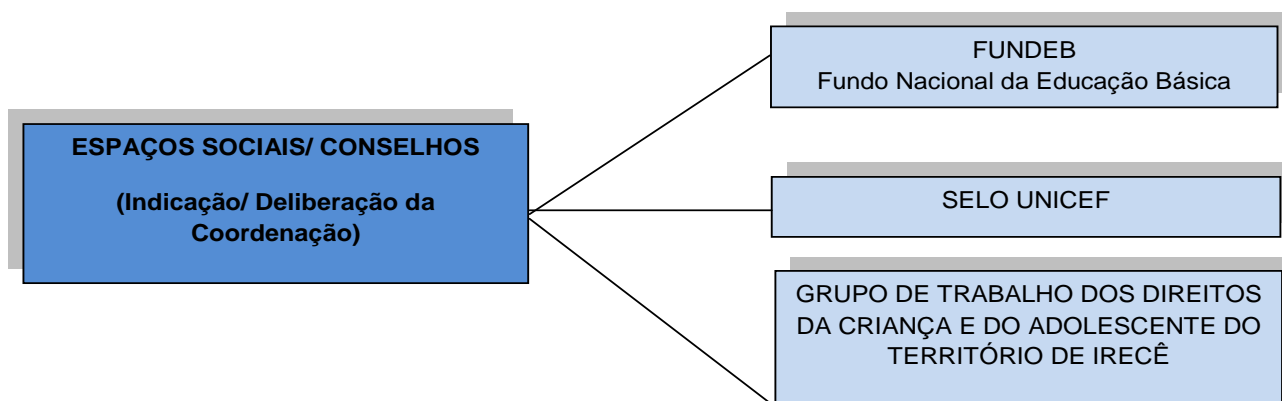


CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 929/2021

- VII. ACTEBA – Associação de Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros do estado da Bahia
- VIII. Prefeitura Municipal de Lapão – Secretária de Assistência Social, Educação e Saúde
- IX. CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- X. CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos Consensual/ Balcão de Justiça e Cidadania

Os membros do Conselho Tutelar, no intuito de ocupar espaço junto às massas, bem como fomentar, as diretrizes e os direitos fundamentais do público infanto-juvenil, vem integrando os espaços, organizações e Conselhos Municipais, que dão abertura para que membros do Conselho Tutelar participem ou até mesmo ocupem locais de referência social, apontemos os espaços já ocupados juntos a movimentos Intersetoriais, sendo os seguintes:



DO (S) PROCEDIMENTO (S) INTERNO (S)

O órgão municipal de Lapão, na data de **20.03.2020**, aprovou e publicou por força de Lei Municipal o Regimento Interno do Conselho Tutelar Municipal, qual dita e regula os parâmetros técnicos e administrativos de atuação dos membros que integram ou possa vir integrar o órgão tutelador, o Regimento Interno contempla conceitos administrativos, jurídicos e prática secretariais, fundindo normas de processo e diretrizes do ordenamento Jurídico Federal (Lei nº 8.069/90), fazendo a simbiose necessária entre o cotidiano e os preceitos legais pertinentes à atuação do Conselheiro Tutelar. Sua composição atinge as questões destinadas à organização do órgão e seus setores, tratando de forma principal as questões administrativas, visando ao equacionamento das questões burocráticas.

É importante mencionar que o órgão tutelador instituiu, para o bom funcionamento do órgão, os **Códigos de Atendimentos - C.A.**; quais ditam e refere qual a ameaça ou violação que trata e faz a existência do Procedimento Interno, que visa verificar e aferir a necessidade e conveniência de aplicação de medidas pelo órgão, os Códigos de Atendimento, foram

Avenida Jason Oliveira, nº 74, Centro.

E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com

Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 929/2021

codificados de acordo com as características das violações e ameaças de direito se dividindo em 11 (onze) Códigos sendo eles:

CÓDIGO DE ATENDIMENTO		
01	Orientações: direito de visita, pensão alimentícia, etc.	Informações aos pais sobre os direitos e obrigações que eles têm com os filhos, deixando claro que aos pais incumem o DEVER de proteger, educar e amparar seus filhos, e como a própria lei dita, o poder familiar compete a ambos os pais. Quando o caso não compete ao Conselho, e o mesmo orienta a pessoa onde procurar o serviço solicitado. Deixar de ajudar o/a ex-companheiro/a a prover ou garantir a criança ou adolescente, alimentação, vestimenta, higiene e educação formal, bem como os cuidados necessários para o pleno desenvolvimento da criança ou adolescente.
02	Direito à Vida	Deixar de prover ou garantir a criança ou adolescente, alimentação, vestimenta, higiene e educação formal, bem como os cuidados necessários para o pleno desenvolvimento da criança ou adolescente. Além de agressões físicas e psicológicas. Criança/ adolescente que presencia constantemente brigas, discussões, agressões físicas ou psicológicas entre seus pais ou responsáveis.
03	Requisição de certidão/ Registro de nascimento	Toda criança/ adolescente que necessite deste documento, poderá o Conselho Tutelar requisitar dos cartórios de registro civil das pessoas naturais certidões de nascimento e de óbito, que deverão ser fornecidas gratuitamente, em qualquer hipótese (Art. 136 VII – Estatuto da Criança e do Adolescente). Orientação e aconselhamento às famílias para que se registrem todas as crianças e adolescentes que compõe a família.
04	Direito à Educação	Criança e Adolescente que de forma injustificada e de forma reiterada, vem deixando de freqüentar a Unidade Escola, a qual se encontra matriculada, e que a escola já tenha esgotado os recursos para sanar o problema de insuficiência de freqüência, encaminhando assim a ficha do FICAI – Ficha de Comunicação do Aluno Infreqüente ao Conselho. Além de crianças e adolescente que apresentam baixo rendimento escolar, rebeldia e indisciplina na unidade escolar.
05	Abuso e/ou exploração sexual	Todo ato ou jogo sexual que ocorre nas relações hetero ou homossexuais e visa estimular a criança ou adolescente, a utilizá-los para obter excitação sexual e práticas eróticas, pornográfica e sexual, imposta por meio de aliciamento, violência ou ameaça, com ou sem fins de lucro, pra si próprio ou outrem, seja por parte de algum familiar, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consangüinidade, com ou sem o conhecimento ou consentimento destes, podendo ainda ocorrer o fato por relação de poder, autoridade ou da diferença de idade.
06	Requisição de vaga em escolas/ creches	Toda criança/ adolescente que tenha seu direito de acesso a educação ameaçado ou violado, poderá o Conselho Tutelar requisitar das instituições de ensino vaga para que estas crianças/adolescentes freqüentem estas instituições em qualquer hipótese (Art. 136, III, letra a – Estatuto da Criança e do Adolescente).

Avenida Jason Oliveira, n.º 74, Centro.

E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com

Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 929/2021

07	Direito à saúde	Toda criança/ adolescente que tenha seu direito de proteção à vida e à saúde ameaçada ou violada, poderá o Conselho Tutelar requisitar das instituições de saúde vaga para que estas crianças/adolescentes freqüentem estas instituições em qualquer hipótese (Art. 136, III, letra a – Estatuto da Criança e do Adolescente).
08	Conflito familiar	Criança/ adolescente que juntamente com a família enfrentam dificuldades para resolver problemas familiares seja devido à conduta dos responsáveis ou pela própria conduta das crianças/ adolescentes.
09	Tráfico e/ ou uso de drogas	Toda Criança ou adolescente que importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas e ou substâncias e produtos capazes de causar dependência, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar. Usar, adquirir, guardar, manter em depósito ou carregar consigo, para consumo, mesmo que uma ou mais vezes substâncias que causam dependências, seja lícita ou ilícita, por criança ou adolescente.
10	Crianças e/ ou adolescentes em conflito com a lei	Ato ou conduta, cometido por criança/adolescente, que seja descrita como crime ou contravenção penal, que tenha sido comunicado, seja por meio de denuncia, encaminhamento e/ou ate mesmo durante atendimento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança ou Adolescente e que se sejam solicitado ou desprendido por este ultimo a aplicação de medidas de Proteção.
11	Trabalho infantil	Trabalho infantil é toda forma de trabalho exercido por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho, conforme a legislação de nosso país.

DA (S) ESTATÍSTICA (S)

Importante esclarecer que a Estatística, que seguirá, apontará os casos e Procedimentos Internos atendidos pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Lapão/ Ba, terá como ponto inicial, a data de **10/12/2021** e término em **31/12/2022**. Assim sendo seguirá, os dados amostrais do mês de dezembro do ano de 2021 até o mês de dezembro do ano 2022.

De outra maneira é de se esclarecer que ao que tange a lavra de relatório periódico e da publicidade dos dados Estatísticos do Conselho Tutelar, os colegiados anteriores a este não consumaram com o dever ora ditada pelo Regimento Interno, entretanto, é de se apontar que a justificativa apontada por todos fora a alta demanda, a necessidade de criar e reestruturar internamente os parâmetros e procedimento para garantir um fluxo de atendimento célere, eficaz, ágil e que posteriormente garantisse um atendimento qualitativo aos usuários do órgão; tais fatos impossibilitaram a lavra do presente e os motivos se sobrepunham a apresentação de dados, contudo, atualmente muito avançamos quanto à estrutura organizacional, embora muito ainda tenha de avançar, fora possível dar ampla divulgação e conhecimento a quem interessar da situação real e atual do órgão deste Município.

Avenida Jason Oliveira, n.º 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 929/2021

Durante o período computado foram realizados **345 (trezentos e quarenta e cinco)** atendimentos por este Órgão, sendo o atendimento feito dentro de todo o território do Município de Lapão. Foram realizadas visitas em unidades escolares e participação ativa nos eventos realizados pelo município. Destes **345 (trezentos e quarenta e cinco)** atendimentos **34 (trinta e quatro)** estão em andamentos e **25 (vinte e cinco)** se tornaram acompanhamentos temporários. Sendo que **311 (trezentos e onze)** atendimentos foram tomados às medidas cabíveis e arquivados.

ANO BASE 2022

PERÍODO COMPUTADO: 10/12/2021 a 31/12/2022

N.º DE PROCEDIMENTOS POR LOCALIDADE	
N.º DE PROCEDIMENTOS POR LOCALIDADE	N.º DE ATENDIMENTOS
SEDE	166
AGUADA NOVA	21
Q. JOAQUINZINHO	00
RODAGEM	06
CASAL	00
ELIZEU	03
BABILÔNIA	03
VOLTA GRANDE	04
L. DE PAU D'ARCO	07
BOM PRAZER	04
L. DE EURÍPEDES	06
SALGADA	02
L. DE GAUDÊNCIO	08
TANQUINHO	09
LAGEADO	10
BELO CAMPO	16
MORRINHOS	00
MORRO GRANDE	00
PATOS	13
IRECEZINHO	10
MANCAMBIRA	00
BONZÃO	05
BOA ESPERANÇA	03
AROEIRA	00
TINGUIS	00
LAJEDINHO	00

Avenida Jason Oliveira, n.º 74, Centro.

E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com

Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 929/2021

MOSQUITO	00
LAGOA BONITA	00
CORTA FACÃO	00
ALTO BONITO	00
MANDACARU	00
TANQUES	00
OUTROS MUNICÍPIOS	15
TOTAL:	311

N.º INTERNO POR CÓDIGO DE ATENDIMENTO	N.º DE CASOS
2020	
Orientações	113
Direito à Vida	63
Requisição de certidão	07
Direito à Educação	17
Abuso e/ou exploração sexual	17
Requisição de vaga em escolas/ creches	03
Direito à saúde	15
Conflito familiar	54
Tráfico e/ ou uso de drogas	01
Crianças e/ ou adolescentes em conflito com a lei	19
Trabalho infantil	02
TOTAL:	311

Dos atendimentos realizados por este Conselho Tutelar resultaram na seguinte demanda:

EDUCAÇÃO

- 05 solicitações de relatório de desempenho;
- 01 encaminhamento de denúncia;

Avenida Jason Oliveira, n.º 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 929/2021

SAÚDE

- 09 requisições de consulta/prótese;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 33 encaminhamentos ao CREAS;
- 03 encaminhamentos ao CRAS;

PODER JUDICIÁRIO

- 07 relatórios enviados ao Poder Judiciário do município de Lapão;
- 10 requisições de certidão de nascimento – Cartório de Registro Cível;

MINISTÉRIO PÚBLICO

- 16 relatórios ao Ministério Público do município de Lapão – notícia de fato, Disque 100 e envio de resposta;
- Material de apoio (ECA, cartazes, folders, cartilhas, etc) – CAOCA – Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente.

DELEGACIA

- 08 encaminhamentos a Delegacia de Polícia Civil do município de Lapão.

OUTROS ÓRGÃOS (CONSELHOS TUTELARES, ADVOGADO, INSTITUIÇÕES).

- 16 ofícios emitidos.



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 929/2021

VISÃO GERAL DAS ESTATÍSTICAS DE 2022

LOCALIDADE	DEMANDA 2022											TOTAL
	ORIENTAÇÕES	DIREITO À VIDA	REQUISIÇÃO DE NASCIMENTO	DIREITO A EDUCAÇÃO	ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL	REQUISIÇÃO DE VAGA EM ESCOLAS E CRECHES	DIREITO A SAÚDE	CONFLITO FAMILIAR	TRÁFICO E/OU USO DE DROGAS	CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	TRABALHO INFANTIL	
SEDE	38	49	2	11	7	3	3	38	1	13	1	166
AGUADA NOVA	11	5	2				1	2				21
Q. JOAQUINZINHO												0
RODAGEM	3				1		2					6
CASAL												0
ELIZEU I, II	2									1		3
BABILÔNIA	2				1							3
VOLTA GRANDE	2				1			1				4
L. DE PAU D'ARCO	4			2						1		7
BOM PRAZER	2				2							4
L. DE EURIPEDES	3		1				2					6
SALGADA	1							1				2
L. DE GAUDÊNCIO	3	1		2			1	1				8
TANQUINHO	6	1					2					9
LAGEADO	6	1						3				10
BELO CAMPO	8	1			1			5		1		16
MORRINHOS												0
MORRO GRANDE												0
PATOS	7		1	1	1		1	1			1	13
IRECEZINHO	3	1		1			3	1		1		10
MANCAMBIRA												0
BONZÃO	3							1		1		5
BOA ESPERANÇA	1	1			1							3
AROEIRA												0
TINGUIS												0
LAJEDINHO												0
MOSQUITO												0
LAGOA BONITA												0
CORTA FACÃO												0
ALTO BONITO												0
MANDACARU												0
TANQUES												0
OUTROS MUNICÍPIOS	8	3	1		2					1		15
TOTAL:	113	63	7	17	17	3	15	54	1	19	2	311

Avenida Jason Oliveira, n.º 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 929/2021

DA CONTINUIDADE DO RELATÓRIO PERIÓDICO

Visando a preservar as garantias constitucionais deste órgão, bem como manter atualizadas as informações dados e estatísticas do órgão intitulado como Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Lapão - Bahia, é que este COLEGIADO, coloca e informa, que de forma ampla será dado publicidade ao presente Relatório, a quem interessar.

Que novo Relatório será expedido por este órgão após a data de 20.12.2022; qual será expedido pelo COLEGIADO do órgão, onde se realizará a devida lavra de informações de forma atualizada, qual depois de devida apreciação para censura da mesa deliberativa deste órgão colocará a conhecimento da população e das Autoridades Fiscalizadoras.

Lapão – BA, 02 de fevereiro de 2023.

Sileide de Souza Sobreira
Conselheira Tutelar

Silvana Souza Dourado
Conselheira Tutelar

Eliete Silva
Conselheira Tutelar

Layanne Rodrigues Dourado
Conselheira Tutelar

Acácia Souza Carlos
Conselheira Tutelar